



Regimento do Comitê de Risco e *Compliance*

Elaboração: Compliance, Riscos, TI e Sistemas

Aprovação: Compliance/Riscos/Diretoria

Versão: 5

Código: R006

Vigente Desde: 03/2016

Última Versão: 06/2020

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	2
2. COMPOSIÇÃO	2
3. ATRIBUIÇÕES.....	2
4. DELIBERAÇÕES.....	3
5. REUNIÕES	3

1. OBJETIVO

Este documento estabelece o funcionamento do Comitê de Risco e Compliance ("Comitê") do Grupo BR Partners e suas subsidiárias e controladas.

2. COMPOSIÇÃO

O Comitê reportará ao Diretor-Presidente do Grupo BR Partners e será composto por 4 (quatro) diretores do Grupo BR Partners, pelos responsáveis pelas áreas de Tecnologia, Sistemas, Crédito e Compliance. As áreas de Riscos ou Sistemas e Tecnologia serão responsáveis pela coordenação do Comitê, de acordo com o assunto a ser deliberado.

O Comitê será considerado válido desde que pelo menos 4 (quatro) membros estejam presentes.

O Comitê será presidido pelo Diretor-Presidente do Grupo BR Partners; na ausência deste, os participantes escolherão o Presidente no início da reunião.

3. ATRIBUIÇÕES

O Comitê tem por responsabilidades deliberar sobre:

- Normas e procedimentos para análise de risco de mercado, risco de liquidez, risco de crédito, risco operacional, risco socioambiental e *compliance*;
- Normas e procedimentos para gerenciamento de risco de mercado, risco de liquidez, risco de crédito, risco operacional, risco socioambiental e *compliance*;
- Limites de posições e/ou operações que gerem risco de mercado, risco de liquidez, risco de crédito (*bonds* e debêntures);
- Definição da carteira das operações *Trading/Banking*;
- Aprovar metodologia de *pricing* dos produtos, do ponto de vista gerencial;
- Propor medidas de controle de risco operacional e socioambiental;
- Avaliar as perdas operacionais e socioambientais, propor novos controles e/ou revisão dos processos para mitigá-las;
- Acompanhar o prazo de implementação de novos controles e/ou processos para evitar ou limitar as perdas de risco operacional e socioambiental;
- Avaliar operações ou propostas de operações que exponham o BR Partners a elevado risco socioambiental;
- Aprovar os Planos de Contingência e acompanhar os resultados dos testes realizados;
- Avaliar a viabilidade de implementação de novas tecnologias de Segurança da Informação;
- Normas e procedimentos que busquem assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados;
- Avaliar os procedimentos e os controles para reduzir a vulnerabilidade do Grupo BR Partners a incidentes, bem como atender os demais objetivos de

segurança cibernética.

- Aprovar as contratações dos serviços relevantes de processamento, armazenamento de dados e de computação em nuvem ou de sistemas e de tecnologia da informação relevantes, de acordo com as melhores práticas e custo/benefício;
- Implementar programas de capacitação e de avaliação periódica para os colaboradores;
- Avaliar e aprovar o plano e os trabalhos de Auditoria Interna;
- Analisar com imparcialidade e seriedade as questões referentes ao Código de Conduta, ao Programa de Integridade, bem como denúncias relacionadas à eventual cometimento de práticas ilícitas por qualquer sociedade integrante do Grupo BR Partners e/ou seus colaboradores.

4. DELIBERAÇÕES

As deliberações necessitam de maioria simples dos votos dos membros participantes. Em caso de empate na votação, o Presidente em exercício do Comitê terá o voto de desempate.

Na ausência do responsável pelas áreas de Crédito, Riscos, Tecnologia ou Sistemas o seu voto será delegado ao Diretor-Presidente do Grupo BR Partners, passando o seu voto a valer por dois.

5. REUNIÕES

O Comitê se reunirá conforme a necessidade de deliberações, podendo ser convocado por qualquer de seus membros. As reuniões poderão ser presenciais, por teleconferência ou videoconferência. Também serão consideradas válidas as deliberações tomadas por escrito, inclusive por correio eletrônico.

Todas as deliberações deverão ser formalizadas com assinatura dos participantes do Comitê.